



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 - FAX 3670-1090 - CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 29 e última
discussão, em votação, por 6 votos favor-
áveis e 1 abstenção
Em 12 de agosto de 2019

PROJETO DE LEI Nº. 049/2019

**ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Presidente

Ferrador,

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor facial do vale alimentação de **R\$ 11,50 (onze reais, cinquenta centavos)** regulamentados no art. 2º da Lei 1.631/17, de 18 de maio de 2017, para **R\$ 13,50 (treze reais)**.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

CNPJ 90.152.299/0001-92

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o aumento no valor facial do vale alimentação, de sorte a uma melhor adequação de seu montante ao mercado da região, ensejando em incremento no poder aquisitivo dos servidores em relação ao benefício.

O projeto prevê um aumento de **R\$ 11,50** (onze reais, cinquenta centavos) para **R\$ 13,50** (treze reais, cinquenta centavos), o que enseja num reajuste de **17,39%** ao valor atribuído, unitário.

Além disso, senhores Vereadores, cumpre dizer que o presente projeto de lei **depende** da aprovação de Vossas Excelências do Projeto de Lei nº 051/2019, que suplementa verba no valor de **R\$ 1.815.000,00 (um mil oitocentos e quinze mil reais)**, incluindo as rubricas relativas ao benefício em questão.

A concessão do aumento em questão, será realizada na folha de pagamento do mês seguinte à sua consecução.

Por tais razões, Colenda Câmara, rogamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2019.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal